



Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

N.º _____ - LEI Nº 1.223 DE 09 DE NOVEMBRO DE 1.973-

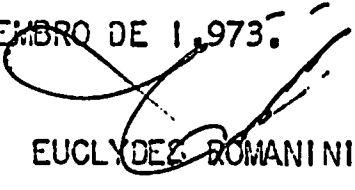
EUCLYDES ROMANINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI;

ARTIGO 1º- FICA AUTORIZADO O PODER EXECUTIVO, A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE CR\$ 10.000,00 (- DEZ MIL CRUZEIROS), PARA ORNAMENTAÇÃO DAS RUAS DA CIDADE, NA ÉPOCA DAS FESTAS NATALINAS.

ARTIGO 2º- AS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE LEI, SERÃO COBERTAS COM O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO PRESENTE EXERCÍCIO.

ARTIGO 3º -ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

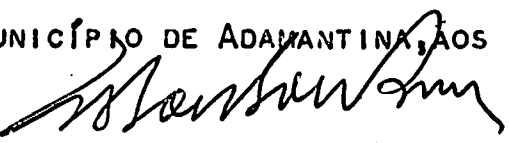
GABINETE DO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA, AOS 09 DE NOVEMBRO DE 1.973.


EUCLYDES ROMANINI

PREFEITO DO MUNICÍPIO

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA DATA.

SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA, AOS 09 DE -
NOVEMBRO DE 1.973.


NELSON DE SOUZA BOM
CHEFE DE GABINETE